



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

ELISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interino

REGENTE FEIJÓ - SP.

"L E I Nº 1.677/93"

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito do Município de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Ficam obrigadas a publicar em jornal de Circulação Diária, todas as admissões e demissões de Pessoal, seja de caráter excepcional, por tempo determinado, em comissão ou permanente, efetuadas pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e autarquias, fundações e outras empresas públicas ou de economia mista a serem criadas no âmbito do Município.

§ Único- A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo, será feita em no máximo 10 dias da data em que ocorrer a alteração do quadro de pessoal.

Art. 2º) A não observância do disposto nesta Lei será considerada como infração politico-administrativa, sujeita às penalidades legais.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 23 DE AGOSTO DE 1.993.-

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETÁRIO

Certifico e dou fé que a Lei sob n.º 31/92 do Regente Feijó, SP, de 19 93, foi registrada no Livro nº 02 do 1º Ofício do Registro Civil, em 23 de agosto de 1993.

ELISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interino